



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 24, DE 02 MARÇO DE 2021**

Regulamenta o Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei nº 11.419/2006 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que os tribunais devem manter soluções de videoconferência para atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 341/2020 e nº 354/2020;

**CONSIDERANDO** as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 313/2020, 314/2020, 318/2020 e 322/2020, que mantêm, preferencialmente, o atendimento virtual, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta a criação de plataforma de

videoconferência denominada “Balcão Virtual” e determina que os tribunais “deverão disponibilizar, em seu sítio eletrônico, ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, popularmente denominado como balcão, durante o horário de atendimento ao público”;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) o “Balcão Virtual”, nos termos da Resolução nº 372/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo único.** O Balcão Virtual consiste em ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento das secretarias das Varas do Trabalho e dos órgãos julgadores de segundo grau (Tribunal Pleno, Seções Especializadas e Turmas), durante o horário de atendimento ao público.

**Art. 2º** O *link* para acesso ao Balcão Virtual das unidades judiciárias será disponibilizado no sítio eletrônico do TRT7 ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)) em menu específico, junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público estipulado pelo tribunal.

**Parágrafo único.** As unidades judiciárias deverão informar para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, até o dia 8 de março de 2021, o *link* para acesso ao respectivo Balcão Virtual, devendo utilizar, preferencialmente, a plataforma Google Meet.

**Art. 3º** O Balcão Virtual funcionará durante todo o horário de atendimento ao público, de forma similar à do balcão de atendimento presencial.

**Art. 4º** O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo repassar para outros servidores da unidade as solicitações ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

**§ 1º** O Balcão Virtual não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico adotados pelo tribunal, sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições, assim como não é aplicável aos gabinetes dos magistrados.

**§ 2º** Os pedidos para despachar diretamente com o magistrado dependem de prévio agendamento, conforme cronograma de cada unidade.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 02 de março de 2021.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**  
Presidente do Tribunal